



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 010/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 mediante transposição de dotação orçamentária em favor do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito do Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal e no exercício do cargo, faz saber que encaminhou à apreciação do Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante transposição de recursos, em favor do Poder Legislativo Municipal, para reforço das dotações orçamentárias apresentadas no parágrafo único deste artigo. As quais passarão a fazer parte integrante do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA):

Parágrafo único: Serão suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, na proporção necessária ao atendimento das demandas apresentadas pelo Presidente do Poder Legislativo.

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 001 – Função Legislativa

Programa: 0001 – Ação Legislativa Cidadã

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

Projeto/Atividade: 1002 – Aquisição de Bens de Capital p/ o Legislativo

Projeto/Atividade: 1138 – Construção e Equipamentos

3190.11.00.00.000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3190.13.00.00.000 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00.000 – Materiais de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
3390.14.00.00.000 – Diárias	R\$ 10.000,00
4490.52.00.00.000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
4490.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

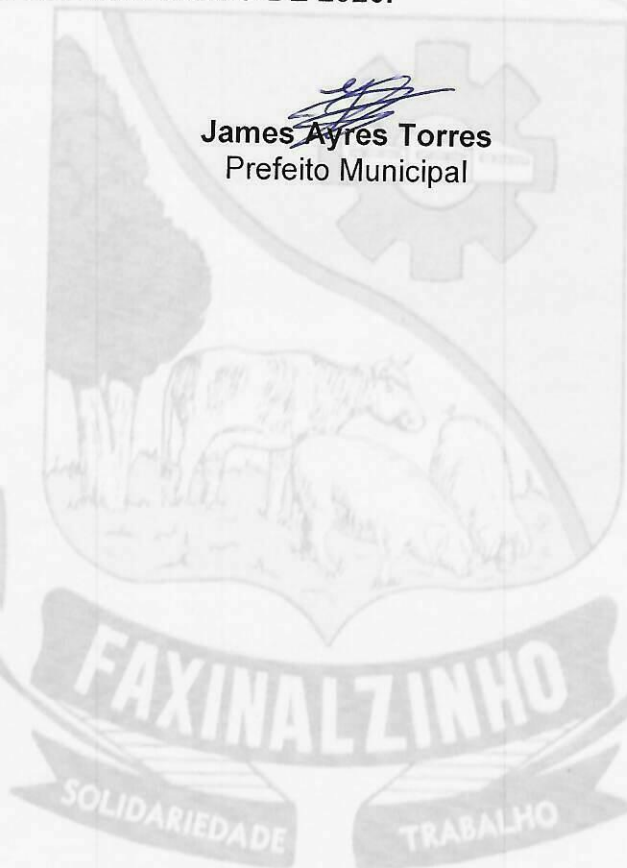
Art. 2º - Fica alterado o limite de suplementação do Poder Legislativo para o presente exercício, passando a ser de 40% (quarenta por cento) da dotação inicial fixada na LOA.

Art. 3º - Para fazer frente ao crédito suplementar previsto nesta lei o Município utilizará da Reserva da Contingência, com o devido fulcro no § 3º do Art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, combinado com o Art. 46 do mesmo diploma legal.

Art. 4º - Ressalvadas as disposições em contrário o Presente Projeto de Lei retroage passa a produzir efeitos legais a contar de 01 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, mediante transposição de dotação orçamentária, para suprir insuficiências identificadas no orçamento do Poder Legislativo e assegurar os recursos necessários ao encerramento do Exercício de 2026, em observância ao equilíbrio fiscal e orçamentário previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

A medida não implica criação ou aumento de despesas, consistindo apenas no remanejamento de recursos já existentes no orçamento municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e com o entendimento recentemente firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, ainda, que a proposta atende integralmente ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, permanecendo o orçamento do Poder Legislativo dentro dos limites legais estabelecidos. A gestão responsável dos recursos públicos pela Câmara Municipal contribui para a manutenção do equilíbrio das contas e para a ampliação da capacidade de investimento do Município.

Dessa forma, o projeto visa garantir a regularidade da execução orçamentária e financeira, assegurando a continuidade das atividades legislativas e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, razão pela qual se solicita a sua aprovação.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

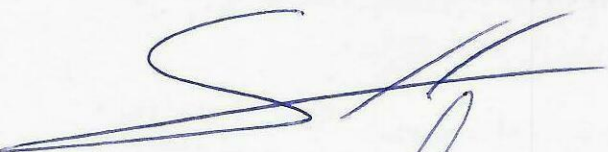

James Ayres Torres
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

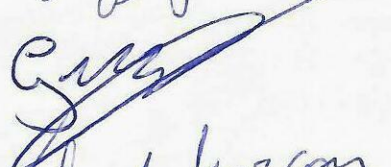
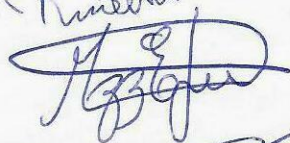
Data 08/07/2026

Luciano Silva 27/10/2026
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Daniel A. P. Vosti

Rutim Sobrioki



Felipe A. Moricon

Vilmar A. Campre